

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Considerando os documentos constantes nos autos do processo SIAG N° DETRAN-PRO2024/31529, AUTORIZO para abertura do procedimento de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024/SEPLAG para aquisição de bens permanentes, sendo cadeiras giratórias, para composição e padronização do auditório.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2024

Nome: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001
Cargo: Diretor de Administração Sistêmica

